



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N°. 255/1975

SÚMULA – Extingue o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Cambe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º** - À vista da concessão com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná –SAPEPAR da exploração e operação dos sistemas de água potável e coleta e remoção de esgotos sanitários nos termos da Lei Municipal nº 245/1973, fica extinto o SAAE de Cambe.

**ART. 2º** - Os valores ativos do S.A.A.E. de Cambe, de conta, Bancos e correspondentes vinculado em conta corrente bancária, Bens Imóveis e Créditos de Tarifas, serão incorporados pela Prefeitura.

**ART. 3º** - Os valores passivos do S.A.A.E. de Cambé, de Restos a pagar e Depósitos em Consignações, serão encampados pela Prefeitura.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ aos 07 de maio de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 01/1975.**  
**Autor: Executivo Municipal.**